



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº. 28, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

I- RELATÓRIO

Este parecer refere-se ao **Projeto de Lei nº 28/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que busca autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 516.247,13 (quinhentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos) no orçamento vigente para o exercício de 2026.

Conforme consta na Mensagem do projeto, a finalidade da medida é garantir a continuidade e a adequada execução das ações e serviços públicos na área da saúde, especificamente para a aquisição de veículos e bens permanentes. Os recursos serão destinados a duas dotações do Fundo Municipal de Saúde (FMS):

R\$ 201.072,94 para "GESTÃO TRANSPORTE PÚBLICO DA SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA" (Ficha 332).

R\$ 315.174,19 para "GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA" (Ficha 312).

A cobertura financeira é proveniente integralmente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, originário de "Transferência Especial dos Estados" (código 02.0710.0000.0000). Os extratos das contas correntes específicas (nº 44.349-2 e nº 44.518-5) comprovam a existência e a disponibilidade dos recursos, demonstrando a lastreabilidade da proposta.

II- ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A presente proposição encontra-se em total consonância com as normas de finanças públicas e os princípios da gestão fiscal responsável:

O Projeto de lei está em conformidade com a Lei nº 4.320/1964: A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro é expressamente autorizada pelo Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964. O Projeto de Lei nº 28/2026 especifica claramente a origem



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos recursos (superávit financeiro da "Transferência Especial dos Estados") e sua destinação (áreas da saúde municipal), cumprindo todos os requisitos legais.

Igualmente está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000): A utilização de superávit financeiro para a abertura de crédito suplementar não representa aumento da despesa total do município, pois os recursos já foram arrecadados e estão disponíveis. A medida promove a transparência e a responsabilidade na gestão fiscal, permitindo a adequação do orçamento para atender a necessidades identificadas após a aprovação da Lei Orçamentária Anual.

Assim também o Projeto de Lei nº 28/2026 encontra-se em conformidade com Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, especialmente no que dispõe o **art. 50 da LOA**, que estabelece serem de **iniciativa exclusiva do Prefeito** as leis que tratem de matéria orçamentária, bem como aquelas que autorizem a abertura de créditos, e demais temas ali elencados.

Os extratos bancários anexados, referentes às contas nº 44.349-2 e nº 44.518-5, demonstram a existência do superávit financeiro, totalizando exatamente o valor proposto de R\$ 516.247,13 em 31 de dezembro de 2025. Esta documentação assegura a lastreabilidade financeira da medida, garantindo que o crédito adicional não gerará despesas sem cobertura.

III – MÉRITO

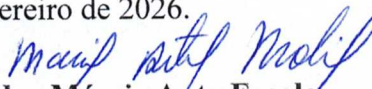
O Projeto de Lei nº 28/2026 apresenta um mérito inquestionável ao buscar fortalecer a infraestrutura da saúde municipal, beneficiando diretamente a população de Iturama. A destinação dos recursos para a aquisição de equipamentos e material permanente, especialmente para o transporte público da saúde e o fortalecimento da atenção primária, visa:

Melhorar a qualidade dos serviços de saúde, fortalecer a Atenção Primária, otimizar o Transporte em Saúde; otimizar o Transporte em Saúde.

IV – CONCLUSÃO

Por todas essas razões voto **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 28/2026.

Iturama-MG, 27 de fevereiro de 2026.


Vereador Márcio Auto Escola
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N. 28, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2026.

VOTO DE ACORDO COM O PRESIDENTE:

Vereador **Ronaldo Karfrios**

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de

Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N. 28, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2026.

VOTO DE ACORDO COM O PRESIDENTE:

Vereador Ricardo Baiano

Relator da Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas